

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

1

Aos 24 dias de abril do ano de 2023, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, da **Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 02/2023**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta **Ata de Registro de Preços**, tendo sido a empresa **Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 23.312.871/0001-46, Inscrição Estadual Nº 039/0172910**, sediada na **Rua Sergipe, Nº 955, Bela Vista, Erechim/RS, CEP. 99.704-080**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) 6068402632 SSP/RS**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 948.635.630-00**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 02/2023** e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

### 01. DO OBJETO

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS** conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº 02/2023**, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do *Governo Federal Comprasnet*, disponível no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, é(são) o(s) constante(s) no *Anexo II* deste documento.

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo II* deste documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total da presente *Ata de Registro de Preços* é de **R\$ 73.739,50 (setenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

|                            |                             |                              |             |
|----------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------|
| 1. Amparo de São Francisco | 15. Graccho Cardoso         | 29. Nossa Senhora de Lourdes | 43. Umbaúba |
| 2. Boquim                  | 16. Ilha das Flores         | 30. Pacatuba                 |             |
| 3. Campo de Brito          | 17. Indiaroba               | 31. Pedrinhas                |             |
| 4. Canhoba                 | 18. Itabi                   | 32. Porto de Folha           |             |
| 5. Capela                  | 19. Japarutuba              | 33. Propriá                  |             |
| 6. Carira                  | 20. Japoatã                 | 34. Riachão do Dantas        |             |
| 7. Carmópolis              | 21. Laranjeiras             | 35. Riachuelo                |             |
| 8. Cedro de São João       | 22. Malhada dos Bois        | 36. Santa Rosa de Lima       |             |
| 9. Cristinápolis           | 23. Maruim                  | 37. Santana do São Francisco |             |
| 10. Divina Pastora         | 24. Moita Bonita            | 38. Santo Amaro de Brotas    |             |
| 11. Estância               | 25. Monte Alegre de Sergipe | 39. São Domingos             |             |
| 12. Feira Nova             | 26. Muribeca                | 40. São Francisco            |             |
| 13. Gararu                 | 27. Neópolis                | 41. Telha                    |             |
| 14. General Maynard        | 28. Nossa Senhora da Glória | 42. Tomar do Geru            |             |

**3.3.** Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência do *Órgão Gerenciador*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 7.892/13*.

**3.4.** A empresa detentora dos registros desta ata, aceita a adesão de novos municípios, desde que em conformidade com o *Item 3.3*, restrita as adesões ao território de Sergipe, vinculada à homologação desta.

3

#### **04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em conformidade com o *Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013*;

#### **05. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

| <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>  |
|---|---|
| <b>Amparo de São Francisco</b>  | <b>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</b>                      |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                                     |
| <b>Avenida Abraão Freire, S/Nº, Centro, Amparo de São Francisco/SE. CEP. 49.000-920.</b><br><b>Ponto de Referência: Na entrada da cidade.</b> | <b>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas.</b> |

| <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>  |
|---|---|
| <b>Boquim</b>   | <b>Daniel Andrade de Oliveira</b>                                   |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                                     |
| <b>Avenida Manuel Eugênio, S/Nº, Centro, Boquim/SE. CEP. 49.360-000.</b><br><b>Ponto de Referência: em frente à Escola Pato Donald.</b> | <b>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 16 horas.</b> |

| MUNICÍPIO  | RESPONSÁVEL TÉCNICO                           |
|--|---|
| Campo do Brito   | Kátia Claudiane dos Santos                    |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>               |
| Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro, Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000.<br>Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado). | De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas. |

| MUNICÍPIO  | RESPONSÁVEL TÉCNICO                           |
|--|---|
| Canhoba  | Mércia Virginia da Silva Almeida              |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>               |
| Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/Nº, Canhoba/SE. CEP. 49.880-000. | De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas. |

| MUNICÍPIO   | RESPONSÁVEL TÉCNICO                           |
|---|---|
| Capela  | Deyse Tassiane Araújo Oliveira                |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>               |
| Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.924, Centro, Capela/SE. CEP. 49.700-000.<br>Ponto de Referência: antigo Orfanato. | De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas. |

| MUNICÍPIO   | RESPONSÁVEL TÉCNICO  |
|---|--|
| Carira  | Hoseane Barreto de Andrade                                   |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                              |
| Praça José Durval Matos, S/Nº, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000.<br>Ponto de Referência: avenida principal da cidade. | De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas. |

| MUNICÍPIO  | RESPONSÁVEL TÉCNICO                           |
|--|---|
| Carmópolis   | Maria Elaine Rodrigues Ramos Da Silva         |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>               |
| Rua Pedro Guimarães da Silva, S/Nº, Centro, Carmópolis/SE. CEP. 49.740-000<br>Ponto de Referência: Praça das Flores. | De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas. |

| MUNICÍPIO  | RESPONSÁVEL TÉCNICO                           |
|--|---|
| Cedro de São João  | Gutemberg Teles Aguiar                        |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>               |
| Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha<br>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro, Cedro de São João/SE. CEP. 49.300-000. | De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas. |

| MUNICÍPIO   | RESPONSÁVEL TÉCNICO                           |
|---|---|
| Cristinápolis   | Débora Regina dos Santos Borges               |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>               |
| Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000.<br>Ponto de Referência: ao lado do Hospital Maria Dantas de Carvalho. | De segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas. |

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                           |
|--|--|
| <i>Divina Pastora</i>  | <i>Liliane Santos Bezerra</i>                        |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                      |
| <i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000.<br/>Ponto de Referência: em frente à Igreja Católica Matriz.</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i> |

| <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                           |
|---|--|
| <i>Estância</i>   | <i>Danielle Santos Assunção</i>                      |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                      |
| <i>Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (SESP)<br/>Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE.<br/>CEP. 49.200-000</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i> |

| <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>  |
|---|---|
| <i>Feira Nova</i>   | <i>Anderson Soares Reis de Almeida</i>                                    |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>   |
| <i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro, Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000.<br/>Ponto de Referência: ao lado da Igreja Adventista Nova Esperança.</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12 e das 13 às 15:30 horas.</i> |

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>  |
|--|---|
| <i>Gararu</i>  | <i>Iasmiy Graziela Galdino De Souza</i>                             |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                                     |
| <i>Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP. 49.830-000.<br/>Ponto de Referência: Almojarifado do antigo SESP.</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas.</i> |

| <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>   |
|---|--|
| <i>General Maynard</i>  | <i>Laryssa Oliveira de Andrade</i>                                     |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>  |
| <i>Unidade Básica de Saúde Josefina Cardoso da Silva<br/>Praça da Matriz, S/Nº, Centro, General Maynard/SE.<br/>CEP. 49.750-000.<br/>Ponto de Referência: em frente à Prefeitura.</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12 e das 13 às 16 horas.</i> |

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                             |
|--|--|
| <i>Graccho Cardoso</i>   | <i>Anderson Soares Reis de Almeida</i>                 |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                        |
| <i>Rua da Glória, S/Nº, Centro, Graccho Cardoso/SE.<br/>CEP. 49.860-000.<br/>Ponto de Referência: Depois do posto de gasolina.</i> | <i>De segunda a sexta-feira das 07 às 15:30 horas.</i> |

| MUNICÍPIO  | RESPONSÁVEL TÉCNICO   |
|--|---|
| <i>Ilha das Flores</i>   |   |
| ENDEREÇO DE ENTREGA  | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  |
| <i>Clínica da Saúde da Família Luís Ferreira Lisboa<br/>Praça São Roque, Nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE.<br/>CEP. 49.750-000</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 11 e das 13 às 16 h.</i> |

| MUNICÍPIO  | RESPONSÁVEL TÉCNICO                                  |
|--|--|
| <i>Indiaroba</i>   | <i>Pablo Vinícius Dias de Freitas</i>                |
| ENDEREÇO DE ENTREGA  | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                             |
| <i>Praça dos Pescadores, N.º19, Centro, Indiaroba/SE.<br/>CEP: 49250-000</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.</i> |

| MUNICÍPIO   | RESPONSÁVEL TÉCNICO                                  |
|---|--|
| <i>Itabi</i>  | <i>Sandoval Luiz de Oliveira Júnior</i>              |
| ENDEREÇO DE ENTREGA   | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                             |
| <i>UBS Laudelina Figueiredo<br/>Rua Manoel Alves de Souza, Nº 970, Centro, Itabi/SE.<br/>CEP. 49.870-000.</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.</i> |

| MUNICÍPIO   | RESPONSÁVEL TÉCNICO   |
|---|---|
| <i>Japaratuba</i>   | <i>Cícera Guimarães dos Santos</i>  |
| ENDEREÇO DE ENTREGA   | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  |
| <i>Central de Abastecimento Farmacêutico<br/>Praça Coronel José Francisco de Menezes Barreto, Nº 23, Centro, Japaratuba/SE. CEP. 49.960-000.<br/>Ponto de Referência: Secretaria Municipal de Saúde</i> | <i>De segunda a quinta-feira, das 07 às 14 horas.<br/>Sextas-feiras das 07 às 14 horas.</i> |

| MUNICÍPIO   | RESPONSÁVEL TÉCNICO                                 |
|---|---|
| <i>Japoatã</i>  | <i>Rosicleide Santos de Moraes Rodrigues</i>        |
| ENDEREÇO DE ENTREGA   | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                            |
| <i>Rua Dr. João Augusto Falcão, Nº 972, Centro,<br/>Japoatã/SE. CEP. 49.950-000<br/>Secretaria Municipal de Saúde.<br/>Ponto de Referência: Atrás da Clínica de Saúde da Família Central.</i> | <i>De segunda à sexta-feira das 08 às 15 horas.</i> |

| MUNICÍPIO   | RESPONSÁVEL TÉCNICO                                  |
|---|--|
| <i>Laranjeiras</i>  | <i>Priscila Almeida Calixto</i>                      |
| ENDEREÇO DE ENTREGA   | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                             |
| <i>Rua José do Prado Franco, S/Nº, Centro,<br/>Laranjeiras/SE. CEP. 49.170-000.<br/>Ponto de Referência: próximo ao Banese.</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 horas.</i> |

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                           |
|--|--|
| <i>Malhada dos Bois</i>  | <i>Maria Leilane Oliveira Simões</i>                 |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                      |
| <i>Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos Bois/SE. CEP. 49.940-000.<br/>Ponto de Referência: Prefeitura Municipal.</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.</i> |

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                           |
|--|--|
| <i>Maruim</i>  | <i>Juliane Hora Santos</i>                           |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                      |
| <i>Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora.<br/>Rua Major Miguel, S/Nº, São José, Maruim/SE. CEP. 49.770-000.<br/>Ponto de Referência: ao lado do hospital da cidade.<br/>Observação: o endereço só comporta trânsito de caminhões de pequeno e médio porte.</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i> |

| <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                          |
|---|---|
| <i>Moita Bonita</i>   | <i>Loliany Conceição Cruz Santos</i>                |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                     |
| <i>Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000.<br/>Ponto de Referência: Posto de Saúde Serapião Antônio de Góes.</i> | <i>De segunda e sexta-feira das 08 às 16 horas.</i> |

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                           |
|--|--|
| <i>Monte Alegre de Sergipe</i>   | <i>Poliana Batista dos Santos</i>                    |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                      |
| <i>Avenida Manoel Eligio da Mota, Nº 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000.</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.</i> |

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                           |
|--|--|
| <i>Muribeca</i>  | <i>Nicolly Caroline Silva Dos Santos</i>             |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                      |
| <i>Rua Luiz Mota, Nº 329, Centro, Muribeca/SE. CEP. 49.780-000.<br/>Ponto de Referência: Atual Secretaria de Saúde</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 15 horas.</i> |

| <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                           |
|---|--|
| <i>Neópolis</i>   | <i>Rodrigo de Oliveira Soares</i>                    |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                      |
| <i>Rua do Bonfim, Nº 565, Centro, Neópolis/SE. CEP. 49.980-000.<br/>Ponto de Referência: em frente ao DESO.</i> | <i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 15 horas.</i> |



| MUNICÍPIO               | RESPONSÁVEL TÉCNICO                           |
|-------------------------|---|
| Nossa Senhora da Glória | *Em transição                                 |
| ENDEREÇO DE ENTREGA     | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                      |
|                         | De segunda à sexta-feira, das 08 às 15 horas. |

| MUNICÍPIO  | RESPONSÁVEL TÉCNICO  |
|--|--|
| Nossa Senhora de Lourdes   | Wizia Wane De Andrade Dias                                   |
| ENDEREÇO DE ENTREGA  | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                                     |
| Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa Senhora de Lourdes/SE. CEP.<br>Ponto de Referência: Colégio Estadual Eulina Batista. | De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas. |

| MUNICÍPIO   | RESPONSÁVEL TÉCNICO                           |
|---|---|
| Pacatuba  | Wesley Messias dos Santos                     |
| ENDEREÇO DE ENTREGA   | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                      |
| Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000.<br>Ponto de Referência: Ao lado do Fórum da cidade. | De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas. |

| MUNICÍPIO  | RESPONSÁVEL TÉCNICO                           |
|--|---|
| Pedrinhas  | Emiliane Melo Almeida                         |
| ENDEREÇO DE ENTREGA  | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                      |
| Farmácia Clínica Municipal<br>Avenida Celina Santana, S/Nº, Povoado Buenos Aires, Pedrinhas/SE. CEP. 49.350-000.<br>Ponto de Referência: Próximo ao Fórum da cidade. | De segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas. |

| MUNICÍPIO  | RESPONSÁVEL TÉCNICO                                 |
|--|---|
| Porto da Folha   | Vanessa Santos Cardoso                              |
| ENDEREÇO DE ENTREGA  | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                            |
| UPA 24 H<br>Praça Antônio Pinto de Rezende, Nº 226, Centro, Porto de Folha/SE.<br>CEP. 49.800-000. | De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. |

| MUNICÍPIO  | RESPONSÁVEL TÉCNICO                           |
|--|---|
| Propriá  | Kátia Rejane Soares                           |
| ENDEREÇO DE ENTREGA  | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                      |
| Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000.<br>Ponto de Referência: Vizinho ao Hospital Regional de Propriá. | De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas. |

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                    |
|--|---|
| Riachão do Dantas  | Maria Leilane Oliveira Simões                 |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>               |
| Avenida Doutor Luiz Garcia, Nº 75, Centro, Riachão do Dantas/SE. CEP. 49.320-000<br>Ponto de Referência: vizinho ao prédio da Prefeitura | De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas. |

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                    |
|--|---|
| Riachuelo  | Larissa Oliveira de Almeida                   |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>               |
| Rua C – Conj. Antônio Carlos Franco, Nº 21, Centro, Riachuelo/SE. CEP. 49.130-000.<br>Ponto de Referência: Mercaria Motta. | De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas. |

| <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                    |
|---|---|
| Santa Rosa de Lima  | Marilene De Jesus Almeida                     |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>               |
| Rua do Briosio, S/Nº, Centro, Santa Rosa de Lima/SE. CEP. 49.640-000.<br>Ponto de Referência: Escola Municipal Jorge Prado. | De segunda à sexta-feira, das 07 às 15 horas. |

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                   |
|--|--|
| Santana do São Francisco   | Valdijane Souza Santos                       |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>              |
| Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP. 49.985-000<br>Ponto de Referência: em frente ao Posto Policial. | De segunda a sexta-feira das 07 às 14 horas. |

| <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>  |
|---|---|
| Santo Amaro das Brotas  | Verônica Paixão Machado de Santana                                |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                                   |
| Rua Irmã Elvira Delvecchio, S/Nº, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE. CEP. 49.180-000.<br>Ponto de Referência: Fundo Municipal de Saúde. | De segunda a sexta-feira das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas. |

| <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>  |
|---|---|
| São Domingos  | Glória Maria Almeida dos Anjos  |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>   |
| Secretaria Municipal de Saúde<br>Rua Professor Ivanilde da Silva, S/Nº, Centro, São Domingos/SE. CEP. 49.525-000. | De segunda à quinta-feira das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas.<br>Sextas-feiras das 07 às 13 horas. |

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                                   |
|--|--|
| São Francisco  | Mario Trindade Junior  |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                              |
| Clínica José Vieira de Araújo.<br>Rua Maria Joselina dos Santos Araújo, Nº 42, Centro, São Francisco/SE. CEP. 49.945-000 | De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas. |

| <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                          |
|---|---|
| <b>Telha</b>  | <b>Deyse Tassiane Araújo Oliveira</b>               |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                     |
| <b>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP. 49.910-000.</b><br><b>Ponto de Referência: Igreja Católica.</b> | <b>De segunda a sexta-feira das 08 às 13 horas.</b> |

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                           |
|--|--|
| <b>Tomar do Geru</b>   | <b>Ana Carolina Silveira Soares Nascimento</b>       |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>   | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                      |
| <b>Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde Colégio Agrícola, S/Nº, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE. CEP. 49280-000</b> | <b>De segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas.</b> |

| <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                           |
|---|--|
| <b>Umbaúba</b>  | <b>Isabela Santos Dantas</b>                         |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  | <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>                      |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro, Umbaúba/SE. CEP. 49.260-000.</b><br><b>Observação: o endereço só comporta trânsito de caminhões de pequeno e médio porte.</b> | <b>De segunda à sexta-feira, das 08 às 14 horas.</b> |

**6.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

**6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.6.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

**6.7.** O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

**6.8.** Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

**6.9.** Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

**6.10.** A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

**6.10.1.** Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

## **07. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do *Art. 117 Lei Nº 14,133/21*, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.1.1.** Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

**7.1.2.** O representante da *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.3.** Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

## 08. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9.** Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

**8.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

**8.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

**9.1.** São obrigações da *Contratante*:

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**9.2.** O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.3.** A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.3.2.** Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

**9.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

**9.3.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.3.5.** Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

**9.3.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**9.3.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**9.3.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 38/2023 - CONIVALES* e demais legislações licitatórias vigente, a *Contratada* que:

**10.1.1.** Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

- 10.1.2.** Não apresentar documentação exigida no edital;
- 10.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4.** Causar atraso na execução do objeto;
- 10.1.5.** Não manter a proposta;
- 10.1.6.** Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;
- 10.1.7.** Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;
- 10.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9.** Declarar informações falsas;
- 10.1.10.** Cometer fraude fiscal.
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:
- 10.2.1.** *Notificação Formal*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;
- 10.2.2.** *Advertência Formal*, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;
- 10.2.3.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;
- 10.2.6.** As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na *Lei Federal Nº 14.133/21*.
- 10.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município.



**10.5.** Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme *Artigo 419 do Código Civil*.

**10.7.** A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.8.** As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

## **11. DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à *Contratada*:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

## **14. DO FORO**

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

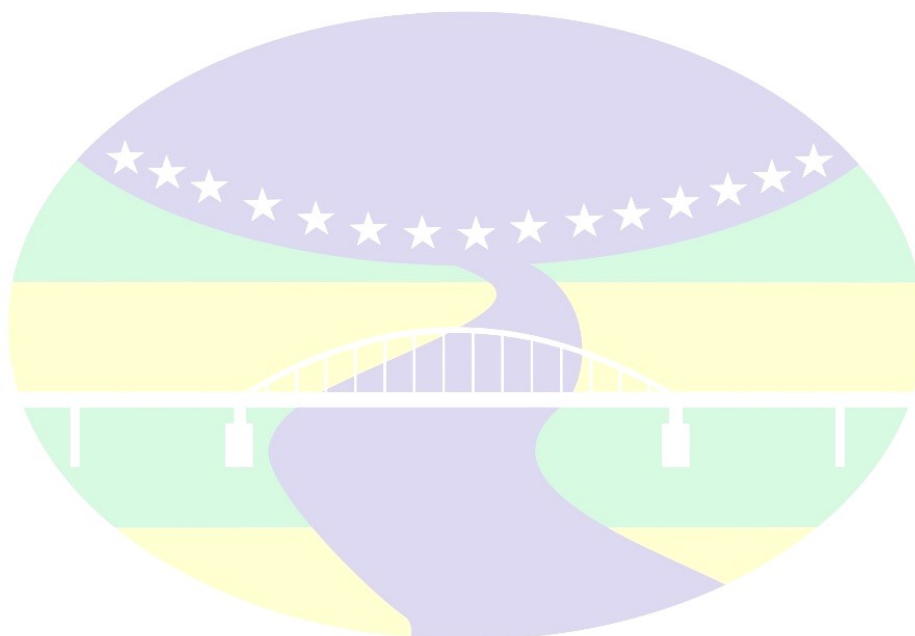
Sub sede: Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa. Aracaju/SE.

CEP.49.050-000. Tel. (79) 3025-0160

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
|                                    |                                    |
| <b>Sr. Franklin Ramires Freire</b> | <b>Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel</b> |
| <b>CONIVALES</b>                   | <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>         |

18



# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**ANEXO I – TERMO DE ACEITE**

Em conformidade com o *Decreto Nº 7.892/2013, Art. Nº 22, § 2º*, declaro para os devidos fins que:

- 1- Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo *Órgão Gerenciador do CONIVALES*, fornecer os produtos que detemos o registro na *Ata de Registro de Preços Nº 16 – PE. Nº 02/2023*, firmada em 24/04/2023, mantendo os mesmos preços e condições previstos no ato convocatório;
- 2- As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na *Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes*, conforme regulamenta o *Decreto Nº 7.892/2013, Art. Nº 22, § 3º*;
- 3- As adesões à *Ata de Registro de Preços* são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o *Órgão Gerenciador* e para os *Órgãos Participantes*, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme regulamenta o *Decreto Nº 7.892/2013, Art. Nº 22, § 4º*;
- 3- Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do *Estado de Sergipe*.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2023.

Sem mais;

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PROCESSO: **21/2022** - MEDICAMENTOS - ELENCO 2023MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**ARP: **16** - EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAVALOR TOTAL: R\$ **73.739,50****ANEXO**

| Item | Descricao   | Apresentação      | Fabril    | Fator Emb | Valor Unit | Qtd Total | Valor Total |
|------|---|-------------------|-----------|-----------|------------|-----------|-------------|
| 117  | <b>EXCLUSIVA ME-EPP</b><br>CIMETIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.  | COMPRIMIDO        | TEUTO     | 20        | 0,5300     | 74.700    | 39.591,00   |
| 294  | <b>EXCLUSIVA ME-EPP</b><br>HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML. (RENAME) | SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | 50        | 3,6500     | 4.100     | 14.965,00   |
| 395  | <b>EXCLUSIVA ME-EPP</b><br>PERMANGANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO. UNIDADE. (RENAME)                           | COMPRIMIDO        | TAYUYNÁ   | 500       | 0,2700     | 71.050    | 19.183,50   |